



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores
Fl. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 324/2022

Data: 27/10/22

Ass.  09:38h

Ofício Gab. nº 464/2022

Serafina Corrêa, RS, 20 de outubro de 2022.

Sua Excelência
Vereador Jairo Vidmar
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 105/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 105/2022, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação Atlético Juniors de Futebol e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
02	<i>[Handwritten Signature]</i>

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em
20/10/2022 *[Handwritten Signature]*
OAB/RS nº 8020

PROJETO DE LEI Nº 105, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação Atlético Juniors de Futebol e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita no CNPJ sob nº 21.815.817/0001-98, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 12, Bairro Jardim Itália, na cidade de Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 36.263,70 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo o custeio de despesas de transporte de ida e volta de Serafina Corrêa até Córdoba, na Argentina, para participação da *Córdoba Cup*.

Art. 2º A Associação Atlético Juniors de Futebol prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a associação e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo identificada:

02 09 01 SECRET TURISMO, JUVENTU, ESP, E LAZER
27.812.0120 Promoção do Desporto e Lazer
27.812.0120.0010.0000 Apoio a Associações Esportivas
3.3.50.41.00 Contribuições

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de outubro de 2022, 62º da Emancipação.

[Handwritten Signature]
Valdir Bianchet

Prefeito Municipal

[Handwritten Initials]



PROJETO DE LEI Nº 105, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação Atlético Juniors de Futebol e dá outras providências”**.

O objetivo do presente projeto de lei é autorização legislativa para repassar para a Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita no CNPJ sob nº 21.815.817/0001-98, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 12, Bairro Jardim Itália, na cidade de Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 36.263,70 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

A Associação Atlético Juniors de Futebol é uma organização da sociedade civil, fundada em 01 de maio de 2012 com o objetivo de criar um novo conceito no futebol de Serafina Corrêa e região, onde o foco principal é o trabalho de iniciação e formação de atletas.

O repasse na quantia mencionada visa o custeio de despesas de transporte de ida e volta de Serafina Corrêa até Córdoba, na Argentina, para participação da *Córdoba Cup*. A associação, em contrapartida, arcará com os custos com inscrição e uniformes necessários para competição.

A prestação de contas relativa à destinação do recurso deverá atender o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a associação e o Município.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei, acompanhado de documentação contábil, Ata de aprovação do plano de trabalho pela Comissão de Seleção da Lei nº 13.019/2014 e demais documentos pertinentes. Contamos, desde já, com a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de outubro de 2022.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



COMISSÃO DE SELEÇÃO
LEI Nº 13.019/2014

ATA Nº 008/2022

Aos quatorze dias do mês de outubro do corrente ano, reuniu-se a Comissão de Seleção, composta pelas servidoras Maria Bernarda Grandi, Gabriela Dall'Asta e Valquiria Vivian, designadas pela Portaria nº 108/2021, em atenção à Lei nº 13.019/2014, para análise do expediente recebido em 11.10.2022, protocolado sob o nº 1890, em 05 de outubro de 2022.

Aberta a reunião, foi feita a verificação da documentação apresentada pela **Associação Atlético Juniors de Futebol**, que postula o repasse no valor de R\$ 36.263,70 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos) para custear o transporte de ida e volta de Serafina Corrêa até Cordoba na Argentina para participação na Cordoba Cup 2022 Argentina, conforme requerimento protocolado sob o nº 1890, em 05 de outubro de 2022 e demais documentos anexos.

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, tendo sido aprovado em 11.10.2022, pela Sra. Fernanda Tapparo, nos termos do Memorando nº 064/2022, por entender que os valores e/ou auxílios pretendidos são adequados às despesas do projeto apresentado, e por entender que o projeto possui interesse público e social, em consonância com o disposto na Ordem de Serviço nº 002, de 27 de julho de 2022.

Nos demais aspectos relativos ao Plano de Trabalho apresentado verificou-se que a entidade fez constar no documento, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.019/2014:

- a) A descrição da realidade que será objeto da parceria;
- b) A descrição de metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas;
- c) A forma de execução das atividades;
- d) A definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- e) Contrapartida mensurável.

Verificou-se, ainda, que:

- i) A entidade proponente se enquadra no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

HBX
A



COMISSÃO DE SELEÇÃO
LEI Nº 13.019/2014

ATA Nº 008/2022

ii) O Estatuto Social da entidade preenche os requisitos contidos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014;

iii) Os documentos que foram apresentados estão de acordo com as exigências do artigo 21 do Decreto Municipal nº 438/2017.

Diante de todo exposto, a Comissão de Seleção concluiu que o Plano de Trabalho apresentado contém as exigências previstas no artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 e que os documentos elencados no artigo 21 do Decreto Municipal nº 438/2017 foram apresentados pela entidade.

Outrossim, nos termos do *caput* do artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária {...}”.

Em consonância com disposto no artigo 19, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, caso a Administração Pública entender que há interesse público na celebração da parceria, a mesma se encontre em condições de ser processada.

Por fim, cumpre aclarar que a análise da Comissão, constante nesta Ata, se restringe aos aspectos documentais, estando excluídos quaisquer aspectos decisórios, econômicos e/ou discricionários.

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após aprovação, segue assinada pela Comissão.

Serafina Corrêa, RS, 14 de outubro de 2022.

Maria Bernarda Grandi –

Maria Bernarda Grandi

Gabriela Dall'Asta –

[assinatura]

Valquiria Vivian –

[assinatura]



CÓPIA

**COMISSÃO DE SELEÇÃO
LEI Nº 13.019/2014**

ATA Nº 008/2022

Aos quatorze dias do mês de outubro do corrente ano, reuniu-se a Comissão de Seleção, composta pelas servidoras Maria Bernarda Grandi, Gabriela Dall'Asta e Valquiria Vivian, designadas pela Portaria nº 108/2021, em atenção à Lei nº 13.019/2014, para análise do expediente recebido em 11.10.2022, protocolado sob o nº 1890, em 05 de outubro de 2022.

Aberta a reunião, foi feita a verificação da documentação apresentada pela Associação Atlético Juniors de Futebol, que postula o repasse no valor de R\$ 36.263,70 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos) para custear o transporte de ida e volta de Serafina Corrêa até Cordoba na Argentina para participação na Cordoba Cup 2022 Argentina, conforme requerimento protocolado sob o nº 1890, em 05 de outubro de 2022 e demais documentos anexos.

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, tendo sido aprovado em 11.10.2022, pela Sra. Fernanda Tapparo, nos termos do Memorando nº 064/2022, por entender que os valores e/ou auxílios pretendidos são adequados às despesas do projeto apresentado, e por entender que o projeto possui interesse público e social, em consonância com o disposto na Ordem de Serviço nº 002, de 27 de julho de 2022.

Nos demais aspectos relativos ao Plano de Trabalho apresentado verificou-se que a entidade fez constar no documento, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.019/2014:

- a) A descrição da realidade que será objeto da parceria;
- b) A descrição de metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas;
- c) A forma de execução das atividades;
- d) A definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- e) Contrapartida mensurável.

Verificou-se, ainda, que:

- i) A entidade proponente se enquadra no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;



COMISSÃO DE SELEÇÃO
LEI Nº 13.019/2014

ATA Nº 008/2022

ii) O Estatuto Social da entidade preenche os requisitos contidos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014;

iii) Os documentos que foram apresentados estão de acordo com as exigências do artigo 21 do Decreto Municipal nº 438/2017.

Diante de todo exposto, a Comissão de Seleção concluiu que o Plano de Trabalho apresentado contém as exigências previstas no artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 e que os documentos elencados no artigo 21 do Decreto Municipal nº 438/2017 foram apresentados pela entidade.

Outrossim, nos termos do *caput* do artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando *“a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária {...}”*.

Em consonância com disposto no artigo 19, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, caso a Administração Pública entender que há interesse público na celebração da parceria, a mesma se encontre em condições de ser processada.

Por fim, cumpre aclarar que a análise da Comissão, constante nesta Ata, se restringe aos aspectos documentais, estando excluídos quaisquer aspectos decisórios, econômicos e/ou discricionários.

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após aprovação, segue assinada pela Comissão.

Serafina Corrêa, RS, 14 de outubro de 2022.

Maria Bernarda Grandi –

Gabriela Dall'Asta –

Valquiria Vivian –

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

REQUERIMENTO

Serafina Corrêa 05 de Outubro de 2022

Para: Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa

Assunto: Protocolo projeto Transporte Cordoba Cup - Argentina 2022

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, vem na oportunidade encaminhar o que segue:

- Projeto Cordoba Cup Argentina 2022
- Plano de trabalho
- Comprovante Situação Cadastral CNPJ
- Negativas FGTS
- Certidão Negativa De Debitos FEDERAL
- Ata Associação Atlético Juniors de Futebol
- Estatuto Associação Atlético Juniors de Futebol
- Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas-
- Certidão Negativa De Tributos Municipais
- Certidão Receita Estadual
- Declaração de Endereço
- Declaração Isenção Alvarás Sanitário e Incêndio
- Declaração Possui Experiência Na Atividade
- Declaração Representante legal
- Declaração Possui Profissionais E Materiais
- Relação de Associados
- Declaração no sentido de que não incorre nas vedações e art.39 da lei 13.019-14
- Declaração do representante legal informando que a direção não incorrem em qualquer vedação previstas art 39 lei 13.019-14
- Alvará de funcionamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORRÊA

15

SECRETÁRIO

Protocolo nº 1850

Data 05/10/2022

Respeitosamente,


Evandro Cappelletto,

Presidente

**Associação Atlético
Juniors de Futebol**

CNPJ: 21.815.817/0001-98

Rua 1º de Maio, 12 - Bairro Jardim Itália
Fone: (54) 9618-5046 - Serafina Corrêa - RS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022
ANEXO ÚNICO



PLANO DE TRABALHO

I - Projeto da parceria
Nome: Cordoba Cup 2022 Argentina – Atlético Juniors Duração: 04-12-2022 até 14-12-2022 Público-alvo: Crianças e Adolescentes Local: Cordoba – Argentina
II - Entidade realizadora
Nome: Associação Atlético Juniors de Futebol CNPJ:21.815.817/0001-98 Endereço: Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Itália , Serafina Corrêa Telefone: 54- 996185046 E-mail: evandro.bjsc2012@hotmail.com Site na internet: Conta bancária: Agencia: 0226 Conta Poupança: 1.0226.569771 Banco Sicredi
III - Representante legal da entidade
Nome completo: Evandro Cappelletto CPF:008.636.400-60 Endereço: Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Itália , Serafina Correa Telefone celular: 54- 996185046 E-mail: evandro.bjsc2012@hotmail.com Início do mandato: 2021 Fim do mandato: 2023
IV - Histórico da entidade
Associação Atlético Juniors de Futebol, é uma entidade sem fins lucrativos, sediada na cidade de Serafina Corrêa, no Estado do Rio Grande do Sul. Foi fundado no dia 01 de Maio de 2012, com o objetivo de um novo conceito no futebol de Serafina Corrêa e na região, aonde o foco principal é o trabalho de iniciação e formação de atletas. Possui uma equipe completa de profissionais formados e em constantes treinamentos para oferecer a todos os atletas treinamentos de qualidade MISSÃO: Treinar, desenvolver e oportunizar, crianças, adolescentes e jovens na pratica de futebol e contribuir para a formação de cidadãos VISÃO: Tornar-se referência regional na formação de atletas e cidadãos OBJETIVO GERAL: Ser uma escola que forme atletas e cidadãos utilizando o futebol como ferramenta. OBJETIVOS ESPECIFICOS: - Desenvolver habilidades especificas do futebol - Proporcionar a todos a pratica do futebol independentemente da qualidade técnica;

Rubrica do representante legal da entidade: _____

Rubrica do secretário da pasta: _____

PLANO DE TRABALHO

<p>V - Cenário atual e importância do projeto (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. I)</p> <p>Para os participantes da competição é um ponto importante a ser acrescentado na carreira esportiva pois se trata de uma competição de nível internacional e os atletas participantes estão em busca de chegar ao futebol profissional. Além disso a convivência com atletas de vários países sendo extremamente importante para o crescimento de cada participante</p>
<p>VI - Atividades que a entidade irá realizar (Lei 13.019/2014, art. 22, incisos II e III)</p> <p><i>Atividade 1: Transporte Gratuito a no mínimo 30 e no máximo 40 atletas para a competição em Cordoba na Argentina.</i></p> <p><i>Gincana Esportiva No Modulo Esportivo Laurindo Pinto Cadore com alunos das escolas Municipais Jardim A e B com faixa etária de 04 e 05 anos conforme critérios e seleção estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação.</i></p>
<p>VII - Forma de comprovação das atividades</p> <ul style="list-style-type: none">- Nota Fiscal empresa Prestadora de Serviços- <i>Print screens</i> de postagens em redes sociais- Fotos- Lista dos participantes do projeto.
<p>VIII - Metas (Lei 13.019/2014, art. 22, incisos II e III)</p> <p>META 1: Realização de uma gincana esportiva no Modulo Esportivo Laurindo Pinto Cadore , com alunos do Jardim A e B das escolas Municipais com faixa etária de 04 anos até 05 anos sendo no mínimo 200 alunos e no máximo 270 alunos, durante o período de vigência da parceria, como forma de contrapartida social do projeto.</p> <p>META 2: Classificação das duas categorias para a segunda fase da Cordoba Cup 2022</p> <p>META 3: Avaliação positiva dos atletas convocados para a Cordoba Cup por, no mínimo, 70% dos pais, em pesquisa de satisfação;</p>
<p>IX - Forma de comprovação das metas (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. IV)</p> <p>META 1 (meio de comprovação): declaração da secretaria de educação + fotos</p> <p>META 2 (meio de comprovação): fotos, súmulas, publicações em rede sociais</p> <p>META 3 (meio de comprovação): questionário contendo informações sobre o objetivo da parceria</p>
<p>X - Despesas para realização do projeto (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. II-A)</p> <ol style="list-style-type: none">1. Uniforme de jogo 12. Uniforme de jogo 23. Inscrição Cordoba Cup

Rubrica do representante legal da entidade: 

Rubrica do secretário da pasta: 

PLANO DE TRABALHO

XI - Repasse público pretendido (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. II-A) Transporte Ida e Volta de Serafina Corrêa até Cordoba na Argentina : R\$ 36.263,70
XII – Contrapartida Inscrição: R\$ 3.000,00 Uniforme de Jogo1: R\$ 3.000,00 Uniforme de jogo 2: R\$ 3.000,00
XIII - Auxílio público não pecuniário pretendido Instruções. Utilizar esse campo caso a entidade pretenda do Poder Público auxílio para realizar o projeto que não seja dinheiro. Exemplo: serviços de transporte de alunos para os eventos.
XIV - Outros/diversos Instruções. Utilizar esse espaço caso a entidade pretenda incluir no plano de trabalho outros elementos.

Serafina Corrêa, 05 de OUTUBRO de 2021

[REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE]

**Associação Atlético
Juniors de Futebol**
CNPJ: 21.815.817/0001-98
Rua 1º de Maio, 12 - Bairro Jardim Itália
Fone: (54) 9618.5046 - Serafina Corrêa - RS

Ao Prefeito Municipal,

NOS TERMOS DO ART. 2º, CAPUT, DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022, APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO, POR ENTENDER QUE OS VALORES E/OU AUXÍLIOS PRETENDIDOS SÃO ADEQUADOS ÀS DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO, E POR ENTENDER QUE O PROJETO POSSUI INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL.

Data: ___/___/___

Secretaria responsável: _____

Secretário da pasta: _____

Assinatura: _____

Rubrica do representante legal da entidade:

Rubrica do secretário da pasta:

☐ Dados do Proponente



CNPJ:

21815817000198

NOME DA ENTIDADE:

ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL

ENDEREÇO

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 12

E-MAIL

evandro.bjsc2012@hotmail.com

FONE

54-996185046

FAX

54- 996185046

CARÁTER

ESCOLA DE FUTEBOL

NOME RESPONSÁVEL:

EVANDRO

CPF:

00863640060

RG:

4099855911

ENDEREÇO:

RUA PRIMEIRO DE MAIO

TELEFONE:

54- 996185046

CELULAR:

54- 996185046

CARGO/FUNÇÃO:

PRESIDENTE

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SICREDI

. 0226

CONTA POUPANÇA: 1.0226.569771

☐ Dados do Projeto

CNPJ:

21815817000198

PROTOCOLO:

21815817000198-160

STATUS DO PROJETO:

PENDENTE

VALOR GLOBAL:

45263,70

VALOR REPASSE: (EX.: 99,99)

36263,70

VALOR CONTRAPARTIDA: (EX.: 99,99)

9000,00

OBJETO:

TRANSPORTE CORDOBA CUP- ARGENTINA

NOTIFICATIVA:

* CENÁRIO ATUAL E IMPORTÂNCIA DO PROJETO (LEI 13.019/2014, ART. 22, INC. I)

 PARA OS PARTICIPANTES DA COMPETIÇÃO É UM PONTO IMPORTANTE A SER ACRESCENTADO NA CARREIRA ESPORTIVA POIS SE TRATA DE UMA COMPETIÇÃO DE NÍVEL INTERNACIONAL E OS ATLETAS PARTICIPANTES ESTÃO EM BUSCA DE CHEGAR AO FUTEBOL PROFISSIONAL. ALÉM DISSO A CONVIVÊNCIA COM ATLETAS DE VÁRIOS PAÍSES SENDO EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA O CRESCIMENTO DE CADA PARTICIPANTE

 * ATIVIDADES QUE A ENTIDADE IRÁ REALIZAR (LEI 13.019/2014, ART. 22, INCISOS II E III)

 ATIVIDADE 1: TRANSPORTE GRATUITO A NO MÍNIMO 30 E NO MÁXIMO 40 ATLETAS PARA A COMPETIÇÃO EM CORDOBA NA ARGENTINA.

 GINCANA ESPORTIVA NO MODULO ESPORTIVO LAURINDO PINTO CADORE COM ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JARDIM A E B COM FAIXA ETÁRIA DE 04 E 05 ANOS CONFORME CRITÉRIOS E SELEÇÃO ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

 * FORMA DE COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES

 - NOTA FISCAL EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

 - PRINT SCREENS DE POSTAGENS EM REDES SOCIAIS

 - FOTOS

 - LISTA DOS PARTICIPANTES DO PROJETO.

 * METAS (LEI 13.019/2014, ART. 22, INCISOS II E III)

 META 1: REALIZAÇÃO DE UMA GINCANA ESPORTIVA NO MODULO ESPORTIVO LAURINDO PINTO CADORE , COM ALUNOS DO JARDIM A E B DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM FAIXA ETÁRIA DE 04 ANOS ATÉ 05 ANOS SENDO NO MÍNIMO 200 ALUNOS E NO MÁXIMO 270 ALUNOS, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, COMO FORMA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL DO PROJETO.

 META 2: CLASSIFICAÇÃO DAS DUAS CATEGORIAS PARA A SEGUNDA FASE DA CORDOBA CUP 2022

 META 3: AVALIAÇÃO POSITIVA DOS ATLETAS CONVOCADOS PARA A CORDOBA CUP POR, NO MÍNIMO, 70% DOS PAIS, EM PESQUISA DE SATISFAÇÃO;

 * FORMA DE COMPROVAÇÃO DAS METAS (LEI 13.019/2014, ART. 22, INC. IV)

 META 1 (MEIO DE COMPROVAÇÃO): DECLARAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO + FOTOS

 META 2 (MEIO DE COMPROVAÇÃO): FOTOS, SÚMULAS, PUBLICAÇÕES EM REDE SOCIAIS

 META 3 (MEIO DE COMPROVAÇÃO): QUESTIONÁRIO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETIVO DA PARCERIA

* DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO (LEI 13.019/2014, ART. 22, INC. II-A)

 1. UNIFORME DE JOGO 1

 2. UNIFORME DE JOGO 2

 3. INSCRIÇÃO CORDOBA CUP

DATA INICIO:(EX.: 99/99/9999)
 20/10/2022

DATA TERMINO: (EX.: 99/99/9999)
 20/12/2022

☐ Cronograma Físico / Financeiro / Prestação de contas

Etapa	Descrição	Repassse	Contrapartida	Início	Término
1	TRANSPORTE SERAFINA CORREA/ CORDOBA ARGENTINA	36.263,70	0,00	20/10/2022	20/12/2022
2	UNIFORME DE JOGO 1	0,00	3.000,00	20/10/2022	20/12/2022
3	UNIFORME DE JOGO 2	0,00	3.000,00	20/10/2022	20/12/2022
4	INSCRIÇÃO CORDOBA CUP	0,00	3.000,00	20/10/2022	20/12/2022

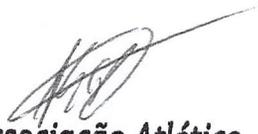
Repassse		Contrapartida		Global	
Valor:	36.263,70	Valor:	9.000,00	Valor Total:	45.263,70
Soma:	36.263,70	Soma:	9.000,00	Soma Total:	45.263,70
Diferença:	0,00	Diferença:	0,00	Diferença:	0,00

☐ Pareceres

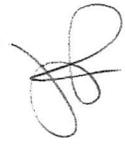
Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
14	10

☐ Anexos

data	descrição
▶ 05/10/2022	ATA ATLÉTICO JUNIORS 2022 (.../anexos/160-504.pdf)
▶ 05/10/2022	ATA E ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL-2022 (.../anexos/160-505.pdf)
▶ 05/10/2022	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS- 2022 (.../anexos/160-506.pdf)
▶ 05/10/2022	CERTIDAO REGULARIDADE DO FGTS - 2022 (.../anexos/160-507.pdf)
▶ 05/10/2022	CNPJ ATLETICO JUNIORS 2022 (.../anexos/160-508.pdf)



**Associação Atlético
Juniors de Futebol**
CNPJ: 21.815.817/0001-98
Rua 1º de Maio, 12 - Bairro Jardim Itália
Fone: (54) 9618.5046 - Serafina Corrêa - RS





Certidão do Registro Integral

Livro Inicial: B - 43, Folha Inicial: 121
Livro Final: B - 43, Folha Final: 130

REGISTRO NUMERO 3827 - Registro da **ATA DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E ELEIÇÃO DE DIRETORIA**, apresentada por **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL**, por seu Presidente Sr. Evandro Cappelletto, em duas vias, com dez folhas cada via, escritas somente no anverso protocolada no Livro A-4, fls. 163, sob n.º 4131, em 30 de janeiro de 2015, e do seguinte teor:

ATA DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E ELEIÇÃO DE DIRETORIA:

Aos 29 dias de dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014), na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, com a presença dos fundadores, membros ativos: EVANDRO CAPPELLETTO, EVERTON GOTARDO, RONALDO CAPPELLETTO, ROSANE CAPPELLETTO COMIN, ADEMIR CAPPELLETTO, MARIA HELENA PANAROTTO CAPPELLETTO, ELIZA GOTARDO, ARI ANTONIO COMIN, foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria da **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo à ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria para o Triênio 2015 - 2017; c) eleição do Conselho Fiscal triênio 2015 - 2017. Iniciando os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, o senhor EVANDRO CAPPELLETTO que, aceitando o cargo, convidou o senhor RONALDO CAPPELLETTO para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembleia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

TÍTULO I

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL
SEDE: RUA 1º de Maio, 12 – Bairro Jardim Itália – Serafina Correa – RS. - CEP: 99.250-000
FINS: Associação sem Fins Lucrativos.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL, com sede e foro na Rua 1º de Maio, 12 – Bairro Jardim Itália, na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, fundada em de 29 de dezembro de 2014, constitui-se em é uma organização civil privada, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração e tem por finalidade atividades sociais e culturais e esportivas.

§ Único - É adotada a denominação de ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL, tendo como uma de suas responsabilidades a organização e realização de EVENTOS ESPORTIVOS, ESCOLINHAS DE FUTEBOL, REPRESENTAÇÃO DE ATLETAS DE FUTEBOL.

Art. 2º - As cores oficiais da Associação são o VERDE, AZUL, ROSA e VERMELHO.

Art. 3º - São fins primordiais da Associação:

- I- Promover eventos sociais e culturais, estabelecendo os respectivos programas.
- II- Estimular o desenvolvimento das atividades ligadas aos eventos, visando aumentar sua representatividade junto à comunidade regional.
- III- Incentivar o intercâmbio com os municípios vizinhos, em particular, e com os demais estados da federação e países estrangeiros no que se refere aos objetivos da Associação.

MAPEB *AC*
REE *ex* *ef*

continua na próxima folha





Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

- IV- Realizar eventos de caráter social, podendo delegar a terceiros tais atribuições, mediante prévio acordo.
- V- Manter relações com entidades governamentais, privadas, de turismo, culturais e econômicas, bem como pleitear auxílios públicos e privados na busca do intercâmbio e desenvolvimento com instituições e autoridades competentes.

TÍTULO II

DOS COMPONENTES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 4º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;

Art. 5º - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Jogar quando escalados;
- IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

§ Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Art. 8º - É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito

10/11 AG MAP R.CC. J.S. J.F. E.P.

continua na próxima folha





Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

com suas obrigações associativas.

Art. 9º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

§ Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ Quinto - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 10º - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

Art. 11º - Associação será formada e terá como órgãos deliberativos, uma DIRETORIA EXECUTIVA, a ASSEMBLEIA GERAL e o CONSELHO FISCAL.

Art. 12º - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva composta por:

- I- Presidente
- II- Vice-Presidente
- III- 1º Secretário
- IV- 2º Secretário
- V- 1º Tesoureiro
- VI- 2º Tesoureiro

Art. 13º - O CONSELHO FISCAL será formado pelos MEMBROS NATOS, e os dois últimos presidentes.

[Assinaturas manuscritas]

continua na próxima folha





Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

TITULO III

DOS MEMBROS NATOS

Art. 14º- Os Membros Natos serão representados pelo seu Presidente em exercício, ou quando de seu impedimento ou licença, pelo seu Vice-Presidente, sucessivamente, devendo o representante ser indicado por escrito e protocolado na secretaria da Associação.

Art. 15º- Compete aos Membros Natos:

- I - Convocar Assembleia Geral e Assembleia Extraordinária;
- II - Aprovar a realização de operações financeiras pela Diretoria Executiva.

TITULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia com a maioria dos Membros Natos, que será convocada pelos membros natos, à cada três (3) anos, com antecedência de dez (10) dias, para:

- I - eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - dar por aprovadas ou não as contas e relatórios da Diretoria anterior.

Art. 17º - O Presidente e o Vice-Presidente, obrigatoriamente integrante de um dos Membros Natos, serão eleitos para o mandato de três (03) anos, com direito da reeleição, sendo permitindo sua participação em mandato subsequente.

Art. 18º- A substituição do Presidente, em seu impedimento ou licença, competirá ao Vice-Presidente, respectiva e sucessivamente.

Art. 19º- Ocorrendo vaga de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria ou no caso de vaga coletiva dos cargos eleitos da Diretoria, a nova eleição será realizada mediante Assembleia Geral ou Assembleia Extraordinária, no prazo de trinta (30) dias, a contar da vaga.

§ Único - A disposição contida neste artigo deixará de ser observada se a vaga ocorrer no período de trinta (30) dias imediatamente anterior ao término do mandato.

Art. 20º- Os cargos da Diretoria Executiva não serão remunerados, sendo porém, considerados de relevância social e as despesas inerentes ao cargo custeadas pela Associação.

Art. 21º- Compete à Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.
- II - Administrar a Associação, zelando pelos seus bens e interesses.
- III - Entregar anualmente até 30 de novembro, aos Membros Natos, a prestação de contas relativa ao ano corrente, sendo que os quais poderão indicar pessoas habilitadas para exame de escrita, relatórios e balanços.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

- I - Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação nos termos deste Estatuto.
- II - Assinar com o 1º Secretário a correspondência oficial.

[Handwritten signatures and initials]

continua na próxima folha





Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

- III - Assinar com o tesoureiro qualquer movimentação de valores e documentos atinentes ao assunto.
IV - Realizar operações de crédito com estabelecimentos bancários, pessoas físicas ou jurídicas, assinando os respectivos contratos, letras, cheques, recibos e outros papéis legais, podendo dar garantias, sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro, mediante consulta e aprovação dos Membros Natos;
V - Apresentar ao público o programa das festividades, nomeando comissões de acordo com o plano a ser executado.
VI - Nomear os funcionários que se fizerem necessários para os serviços de coordenação e de movimentação, fixando-lhes os vencimentos, se for o caso, e as condições de trabalho.
VII - Notificar os Membros Natos, a existência de vaga na Diretoria Executiva.
VIII - Entregar anualmente até 30 de novembro, aos Membros Natos, a prestação de contas relativa ao ano corrente, sendo que os quais poderão indicar pessoas habilitadas para exame de escrita, relatórios e balanços.

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente no seu impedimento ou licença e auxiliá-lo sempre que solicitado, bem como assumir quaisquer comissões que lhe forem designadas.

Art. 24º - Compete ao 1º Secretário:

- I - Elaborar memoriais, redigir as correspondências e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 25º - Compete ao 2º Secretário:

- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 26º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Ter sob a sua guarda ou recolher aos bancos, os fundos e valores da Associação Atlético Juniors de Futebol.
II - Assinar conjuntamente com o Presidente os cheques a emitir, os recibos de quitação e outros documentos atinentes a parte financeira da Associação Atlético Juniors de Futebol, bem como contratos relativos a operações de crédito em estabelecimentos bancários ou celebrados com pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 27º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

TÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 28º - A Assembleia Geral é o poder soberano da Associação e delibera, por simples maioria, acerca de todos os assuntos de interesse social, desde que trazidos a debates pelos Membros Natos e que constem na ordem do dia.

§ Único - compete ainda a Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria Executiva.
II - Eleger membro ou todos os membros da Diretoria em caso de vaga ocorrida durante o mandato.
III - Conceder e cassar títulos honoríficos.
IV - Autorizar a alienação de bens imóveis da Associação com aprovação de 2/3 dos

[Handwritten signatures and initials]

continua na próxima folha





Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

Membros Natos mediante votação em Assembleia.

V - Aprovar alterações do Estatuto.

VI - Aprovar os regimentos internos e regulamentos da Associação.

VII - Decidir sobre o afastamento de membros da Diretoria Executiva, com aprovação de 2/3 dos Membros Natos mediante votação em Assembleia.

VIII - Analisar a prestação de contas.

Art. 29° - A Assembleia Geral primeiramente elegerá dentre os Membros Natos um Presidente e um Secretário para conduzi-la.

Art. 30° - A Assembleia Geral funciona validamente, quando convocada pela forma estatutária, com a presença mínima de 4 (quatro) dos Membros Natos em primeira convocação ou com qualquer número na segunda.

Art. 31° - A convocação será feita por dois Presidentes de um dos Membros Natos.

Art. 32° - A convocação que deverá conter a ordem do dia, data, hora e local da reunião, será feita com a antecedência de oito dias, mediante circular direta aos Membros Natos.

§ Único - sempre que a hora marcada na convocação, não se achar presente o número mínimo de 4 (quatro) dos Membros Natos para a instalação da Assembleia, se fará em voz alta, uma segunda convocação com o prazo de trinta minutos depois da designada para a primeira; decorrido esse espaço de tempo, a Assembleia será instalada com qualquer número de Membros Natos que tenham assinado o livro de presença e deliberará validamente sobre todos os assuntos da ordem do dia, ficando os ausentes virtualmente obrigados a acatar as deliberações ou resoluções adotadas. A ata dos trabalhos, na hipótese deste parágrafo, deverá mencionar a circunstância de se tratar de uma segunda convocação e o número de sócios presentes.

Art. 33° - Sobre a mesa da Assembleia haverá um livro de presença a cargo de quem tiver regularmente feito a convocação, no qual os presentes deixarão suas assinaturas, sendo o livro encerrado pelo Secretário ao se iniciarem as votações.

Art. 34° - Não serão permitidas na Assembleia quaisquer discussões a respeito de assunto estranho aos fins da Associação ou por parte das pessoas despidas da condição de Membro Nato na forma deste Estatuto, salvo os consultores ou assessores técnicos, quando expressamente convidados através da convocação, para prestar esclarecimentos, mas sem direito a voto.

Art. 35° - A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

Art. 36° - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá uma vez por ano até o dia 30 do mês de dezembro, para julgar a prestação de contas relativa ao ano anterior, bem como para eleger a Diretoria Executiva e tomar conhecimento de qualquer outro assunto de interesse geral Associação.

§ Único - Só poderão ser votados na Assembleia Geral Ordinária a chapa completa, afixada na sede social até oito dias antes da sessão, ou outra que forem registradas na Secretaria, contra recibo, até três dias antes da reunião, mediante requerimento.

Art. 37° - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada na forma deste Estatuto, para tratar de qualquer assunto de interesse social, que deverá constar da ordem do dia da convocação.

§ Único - As Assembleias Extraordinárias funcionarão com no Mínimo 4 (quatro) dos Membros Natos, aplicando-se-lhes quanto ao mais, as disposições deste capítulo e inerentes as Assembleias Gerais.

[Handwritten signatures and initials]

continua na próxima folha





Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

Art. 38º - De todas as ocorrências da Assembléia, lavrar-se-á ata fiel e circunstanciada, que será assinada pelo Presidente e secretário da mesma.

TITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 39º - O Conselho Fiscal é o órgão controlador das finanças da Associação e será constituído pelos Membros Natos, competindo-lhe:

- a) examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da contabilidade social, o estado da caixa e da tesouraria, verificando a exatidão, a completeza e a tempestividade dos registros contábeis da entidade cumprindo a Diretoria Executiva fornecer-lhe as informações que solicitar;
- b) lavrar, em documento específico a ser arquivado juntamente com a Contabilidade, Parecer sobre as Finanças da entidade, relativamente ao exercício de cada ano em que servir, para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária;
- c) Solicitar reuniões a Diretoria Executiva, quando julgar conveniente;
- d) Determinar, quando necessário, a contratação de auditoria especializada para examinar os registros contábeis da entidade;
- e) Reunir-se com periodicidade máxima de 01 (um) ano, em reuniões ordinárias e em extraordinárias ou sempre que se fizer necessário, nos termos deste Estatuto.

§ Único - Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de vaga ou impedimentos temporários, serão substituídos pelo seu 1º ou 2º Vice-Presidente, sucessivamente, devendo o representante ser indicado por escrito e protocolado na secretaria da Associação.

TITULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 40 - O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Art. 41 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Art. 42 - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associa-

[Handwritten signatures and initials]

continua na próxima folha





Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

dos; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 43 - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

TITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44°- As edificações que porventura venham a ser construídas pela Associação, em local a ser determinado pelos Membros Natos, será objeto de posterior acordo.

Art. 45°- As rendas da Associação, auxílios e subvenções governamentais serão aplicadas na realização de eventos, seja em melhoramentos e infra-estrutura, seja em desenvolvimento de atividades que a promovam.

Art. 46°- Os Membros Natos e a Diretoria Executiva responderão subsidiariamente pelas obrigações da mesma.

Art. 47°- Os casos omissos deste Estatuto serão regulados por deliberação tomada em conjunto pelos Membros Natos e Diretoria Executiva em Assembléia convocada para tal fim, por qualquer um de seus componentes, inclusive no que tratar na reforma deste Estatuto ou distribuição de qualquer componente.

Art. 48°- Os regulamentos e determinações a serem seguidos pelos participantes da Associação serão elaborados pela Diretoria Executiva ou por terceiros, por eles indicados, levando em conta as particularidades e festividades de cada um dos eventos a serem realizados.

Art. 49°- Na eventual possibilidade de dissolução da Associação, sendo ela por tempo indeterminado, e no caso de não haver mais interesse na realização da mesma, caberá aos Membros Natos, dar destino a eventuais rendas e patrimônio existentes em nome da mesma, bem como, a cobertura das obrigações financeiras que porventura poderão existir, pela maioria dos votos de seus membros.

O presente Estatuto foi aprovado unanimemente pela Assembleia Geral em reunião do dia 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar imediatamente entre os associados, devendo ser levado ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, onde registrada a as-

MHPB R.C.G. [assinaturas]

continua na próxima folha





Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

sociação, na data de _____, sob nº _____, a fls. _____, do livro _____, revogadas as disposições em contrário.

Serafina Correa – RS., 29 de dezembro de 2014.

EVANDRO CAPPELLETTO
 Presidente

ARI ANTONIO COMIN
 Secretário

ALEX HERMINDO NUSS
 OAB/RS 70.672

Depois de aprovado o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Triênio 2015 – 2017. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Presidente: EVANDRO CAPPELLETTO; Vice-Presidente: EVERTON GOTARDO, Secretário: ARI ANTONIO COMIN, Vice-Secretário: ROSANE CAPPELLETTO COMIN, Tesoureiro: RONALDO CAPPELLETTO, Vice Tesoureiro: ELIZA GOTARDO; Conselho Fiscal: ADEMIR CAPPELLETTO, GRAZIELE SERAFINI, MARIA HELENA PANAROTTO CAPPELLETTO. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Serafina Corrêa-RS, para as finalidades de direito.

Serafina Corrêa-RS, 29 de dezembro de 2014.

Fundadores:

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
 Av. Placência de Azeite, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1069
 EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

Reconheço verdadeira a firma de EVERTON GOTARDO, indicada com a-sets. Dou fé, EM TESTEMUNHO DO DA VERDADE.
 Nova Prata, RS, 28 de janeiro de 2015.
 Luciana Cassol - Substituta do Tabelião- 08:38:28 212317-30223 16 -
 E-mail: RS 3.80 • Selo digital: RS 0,30 - 0381.01.1400007.43851

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



continua na próxima folha





Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

Livro Inicial: A - 6, Folha Inicial: 246
 Livro Final: A - 6, Folha Final: 246

Av.2-145 - Averbação da ATA nº 02 (eleição e posse de diretoria), apresentada por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL, por seu presidente Sr. Evandro Capelltto, em uma via, com uma folha, escritas somente no anverso, sendo o registro principal registrado no Livro A-3, fls 035, sob nº 145, protocolado ou protocolada no Livro A-6, fls. 22, sob nº 5704, em 30 de dezembro de 2020, e do seguinte teor:

2

ATA Nº 02;

As quinze (15) do mês de dezembro de dois mil e vinte e duas horas aproximadas na sede da entidade de recreação da Associação Atlético Juniors de Futebol, convocados para Assembleia Geral, Especial, Admestivo para tratar e resolver a seguinte ordem do dia: Eleição da nova diretoria, posse dos cargos. Iniciando a sessão, alegando a ausência pelo voto de 20 (vinte) dos associados com direito a voto e presentes a Associação, Sr. Carlos Silva, Fernando Silva Secretário maior para um mandato de 1 (um) ano, do cargo de Presidente de Termino de dois mil e vinte um até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e duas. Sr. Evandro Capelltto CPF nº 02.028.426.400-60 - RG nº 40.995.559-11 vice presidente. Ricardo Augusto Cassatto CPF nº 015.524-570-15 - RG nº 40.588.09.5023; 1º Secretário: Adilson Luiz CPF nº 600.859.16072 RG nº 3043.2730; 2º Secretário: Adilson Capelltto CPF nº 351.063.876-97 e RG nº 7073.506924; 1º Tesoureiro: Adilson Capelltto CPF nº 025.352.070-03 e RG nº 2099.855333; 2º Tesoureiro: Adilson Capelltto CPF nº 392.325.570-53 e RG nº 7043.858370B. Contador Fiscal: Maria Helena Sarmento Capelltto CPF nº 941.095.30-57; Roberto Capelltto CPF nº 006.933.230-24 e RG nº 5044-976779; Maria Isabela Sarmento Capelltto CPF nº 045.100.010-04 e RG nº 40.054.9645. Estado eleito os funcionários para o mandato de 1 (um) ano, a partir da data de término de término de dois mil e vinte um a saber os cargos e membros atuais. Determinado pelo ato de posse a partir de duas mil e vinte um para o cargo de Presidente de Termino de dois mil e vinte e duas. A ata desta sessão, lida e aprovada e publicada com todos os detalhes. Sessão encerrada às duas mil e vinte e duas horas.

Evandro Capelltto
 Presidente da Associação Atlético Juniors de Futebol

Ricardo Augusto Cassatto
 Vice Presidente

Adilson Luiz
 1º Secretário

Adilson Capelltto
 2º Secretário

Adilson Capelltto
 1º Tesoureiro

Adilson Capelltto
 2º Tesoureiro

Maria Helena Sarmento
 Contador Fiscal

Roberto Capelltto
 Contador

Maria Isabela Sarmento
 Contador

Era o que constava. Fica arquivada neste Ofício a imagem digitalizada do documento averbado. O referido é verdade e dou fé. Registro principal: Livro A-3, fls. 035 à 043, sob nº 145. Averbação anterior: Livro A-4, fls. 058. Serafina Corrêa, RS, 30 de dezembro de 2020. GABRIEL TEBALDI, SUBSTITUTO DO REGISTRADOR.

Emolumentos: Total: R\$ 68,10 + R\$ 4,70 = R\$ 72,80; Averbação Sociedades s/ fins econômicos: R\$ 63,10 (0264.04.0800006.03246 = R\$ 3,30); PED/Averbação: R\$ 5,00 (0264.01.1600007.08161 = R\$ 1,40)
 Emolumentos da Certidão: Total: R\$ 22,90 + R\$ 4,70 = R\$ 27,60; Certidão PJ (1 pgs): R\$ 9,20 (0264.02.0800006.00718 = R\$ 1,90); Busca: R\$ 8,70 (0264.01.1600007.08164 = R\$ 1,40); PED/Certidão: R\$ 5,00 (0264.01.1600007.08162 = R\$ 1,40).

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
 098707 54 2020 00000312 23

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

RELAÇÃO DE DIRIGENTES

- **PRESIDENTE** EVANDRO CAPPELLETTO: brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG N°: 4099855911 – CPF N°: 008.636.400-60 Residente na Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Italia Serafina Correa
- **VICE PRESIDENTE** RICARDO ANGELO ROSSATTO: brasileiro, casado, empresário, RG N°: 9058285033 – CPF N°: 615.509.570-15 Residente na Rua Otavio Rocha 630, apto 301, Serafina Correa.
- **TESOUREIRO** RONALDO CAPPELLETTO: brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG N°: 2099855872 – CPF N°: 025.352.010-03, Residente na Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Italia Serafina Correa
- **VICE TESOUREIRO** AMARILDO ANTONIO ZANUZZO: brasileiro, casado, maior, pedreiro, RG N° 7043158372 CPF N°: 392.325.570-53 Residente na Rua Alto Piano 998, Bairro Aparecida, Serafina Corrêa
- **SECRETARIO** ARI ANTONIO COMIN: brasileiro, casado, do comércio, RG N° 3043173099, CPF N°: 600.859.160-72, Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa
- **VICE SECRETARIO** ADEMIR CAPPELLETTO: brasileiro, casado, do comércio, RG N°: 1072506924 – CPF N°: 381.067.870-87. Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa
- **CONSELHO FISCAL** ROSANE CAPPELLETTO COMIN: brasileira, casada, do comércio, RG N° 5094976379 – CPF N°: 006.973.230-21, Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa
- **CONSELHO FISCAL** MARIA HELENA PANAROTTO CAPPELLETTO: brasileira, casada, do comércio, RG N°: 1094977021 – CPF N°: 811.095.390-53, Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa
- **CONSELHO FISCAL** MARENI TERESINHA PASQUALOTTO ZANUZZO: brasileira, casada, do lar, RG N°: 9060518645 CPF N°: 645.140.210-91, Residente na Rua Alto Piano 998, Bairro Aparecida, Serafina Corrêa

Respeitosamente,

Serafina Corrêa 05 de Outubro de 2022


Evandro Cappelletto,

Presidente
Associação Atlético
Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-98
Rua 1° de Maio, 12 - Bairro Jardim Itália
Fone: (54) 9618.5046 - Serafina Corrêa - RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Câmara de Vereadores

Fl.

27

Rubrica

70

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.815.817/0001-98
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
30/01/2015

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R 1 DE MAIO

NÚMERO

12

COMPLEMENTO

CEP

99.250-000

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM ITALIA

MUNICÍPIO

SERAFINA CORREA

UF

RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

BASE.ATLETICJUNIORS@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(54) 9618-5046

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

30/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Emitido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2022 às 21:36:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

04

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

Serafina Corrêa 05 de Outubro de 2022

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, estabelecida na Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Italia, Serafina Correa, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declara sob penas de Lei que a entidade possui sua sede no endereço supracitado.

Respeitosamente,


Evandro Cappelletto,

Presidente

**Associação Atlético
Juniors de Futebol**

CNPJ: 21.815.817/0001-98
Rua 1º de Maio, 12 - Bairro Jardim Itália
Fone: (54) 9618.5046 - Serafina Corrêa - RS



Câmara de Vereadores
Fl. 29 Rubrica

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa / RS, AUTORIZA a concessão de licença à: **ASSOCIAÇÃO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL** – Rua 1 de Maio, 12 - Centro – Serafina Corrêa - RS, exercer a seguinte atividade: **ATIVIDADES ASSOCIATIVAS.**

Número de Inscrição: 20.115/001
Início da Atividade: 27/02/2015

Serafina Corrêa, 06 de Março de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

OBS: 1º- No momento em que V.Sª, encerrar com esta atividade, ou houver qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal.
2º- Alvará válido por tempo indeterminado, mediante a apresentação do pagamento da Taxa de Vistoria Anual ou Certidão Negativa de Débitos.
3º- É obrigatório o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.
A falta deste implicará na suspensão do Alvará de Localização.



Certidão de Situação Fiscal nº 0021396872

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 21.815.817/0001-98

Certificamos que, aos 05 dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
 - b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
- No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 3/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031434997

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

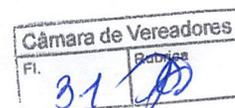


MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - Serafina Corrêa

CNPJ: 88.597.984/0001-80



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000320317

Contribuinte

ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL

Logradouro

RUA 1º DE MAIO

Bairro

JARDIM ITALIA

Cidade

SERAFINA CORREA

CPF/CNPJ

21.815.817/0001-98

Número

Complemento

12

CEP

99250000

UF

RS

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.

CERTIDÃO AUTÊNTICA.

Emitida às 10:11:29 do dia 05/10/2022

Válida até 03/01/2023

Código de Controle da Certidão/Número FEC8B94D90CB637C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL
CNPJ: 21.815.817/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:37 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2023.

Código de controle da certidão: **3032.9940.9388.C2B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.815.817/0001-98
Razão Social: ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL
Endereço: RUA 1 DE MAIO 12 / JARDIM ITALIA / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022

Certificação Número: 2022093002531157875605

Informação obtida em 05/10/2022 09:51:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.815.817/0001-98
Certidão nº: 33560100/2022
Expedição: 05/10/2022, às 09:55:24
Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.815.817/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

DECLARAÇÃO

Serafina Corrêa 05 de Outubro de 2022

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declara que a entidade não possui alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção de incêndio por se tratar de atividade ao ar livre

Respeitosamente,


Evandro Cappelletto,

Presidente

**Associação Atlético
Juniors de Futebol**

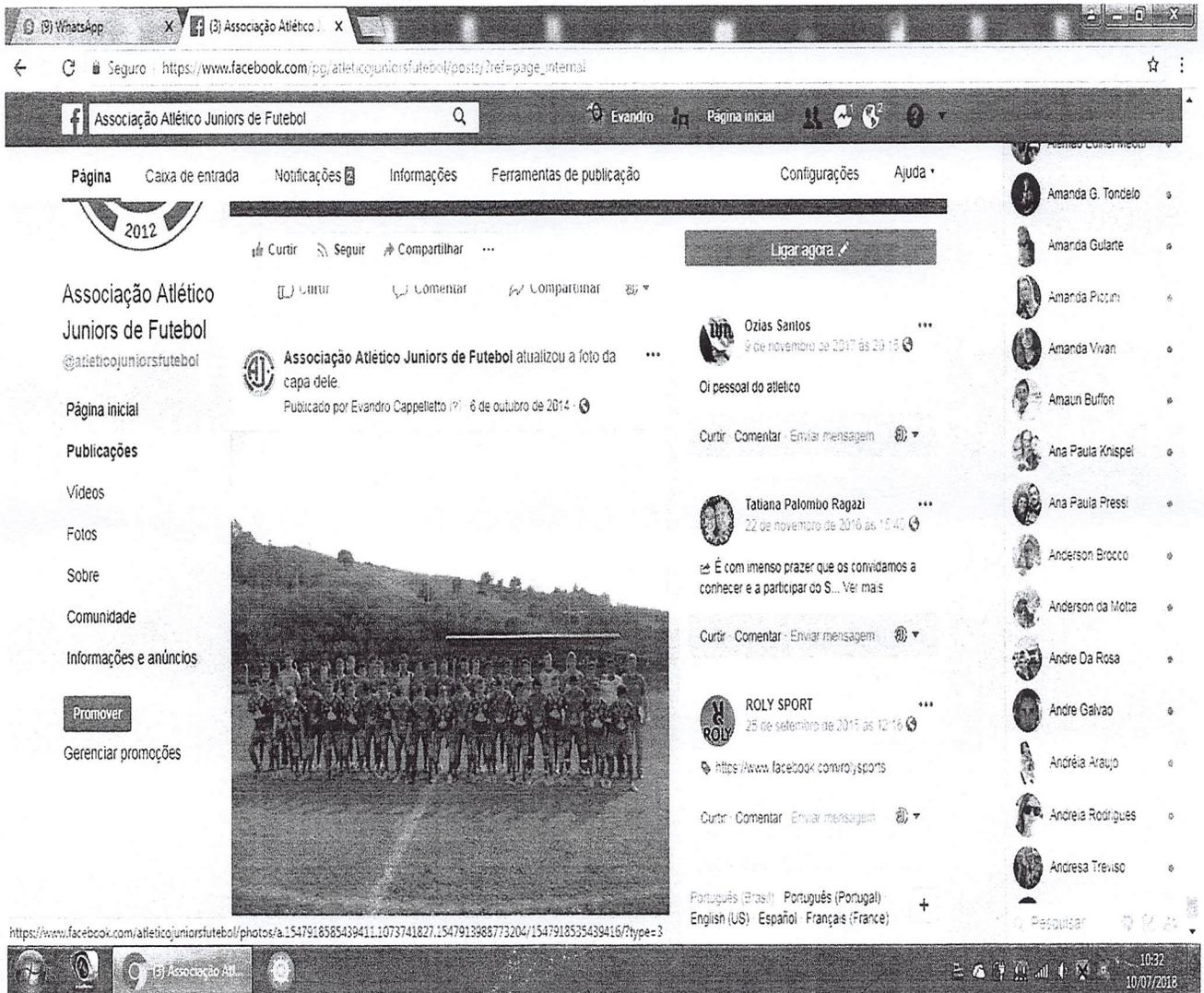
CNPJ: 21.815.817/0001-98
Rua 1º de Maio, 12 - Bairro Jardim Itália
Fone: (54) 9618.5046 - Serafina Corrêa - RS

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

DECLARAÇÃO

Serafina Corrêa 05 de Outubro de 2022

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declara que a entidade possui experiência de mais de 5 anos exercendo a atividade de escola de futebol conforme comprovação em anexo .



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

Câmara de Vereadores
Fl. 37 Rubrica

Publicado por Evandro Cappelletto em 28 de maio de 2015

Dia do Desafio!!!
No dia 27 de Maio de 2015 as 14:30 a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL realizou as atividades referentes ao Dia do Desafio, com o acompanhamento e instrução do Preparador físico do Atlético Juniors, Professor Eder.
Criado em 1980 no Canadá, coordenado pelo SESC, desde 1995, o Dia do Desafio é uma iniciativa da TAFISA The Association For International Sport for All, conta com o apoio da ISCA International Sport and Culture Association e da UNESCO e trata-se de uma realização das Prefeituras Municipais, sendo que este ano é a sua 21ª edição.
O dia do Desafio tem a proposta de despertar o interesse nas pessoas pela prática de esportes e atividades físicas em prol da saúde, bem-estar, integração social e qualidade de vida. Obrigado a comissão técnica e todos os atletas que prestigiaram o dia do desafio!!! #diado desafioatléticojuniors

Associação Atlético Juniors de Futebol adicionou 4 novas fotos ao álbum "Categorias de base"

Publicado por Evandro Cappelletto em 25 de abril de 2015

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

Associação Atlético Juniors de Futebol
Publicado por Evandro Cappelletto em 25 de maio de 2016

Sexta feira dia 27 de Maio as 17:00 hs o Atlético Juniors entra em campo com as categorias sub 13 e sub 15 pela quarta rodada da Copa Nordeste de Futebol, o jogo será realizado na cidade de Nova Araça. A apresentação dos atletas está marcada para as 15:45 no CT Aparecida, logo apos a apresentação as atletas seguirão viagem para Nova Araça. #vamosatleticojuniors

Associação Atlético Juniors de Futebol
@atleticojuniorsfutebol

Página inicial
Publicações
Vídeos
Fotos
Sobre
Comunidade
Informações e anúncios

Promover

Publicações de visitantes

Ozias Santos
9 de novembro de 2017 às 20:15
Oi pessoal do atletico
Curtir Comentar Enviar mensagem

Tatiana Palombo Ragazi
22 de novembro de 2016 às 15:49
É com imenso prazer que os convidamos a conhecer e a participar do S... Ver mais
Curtir Comentar Enviar mensagem

ROLY SPORT
25 de setembro de 2015 às 12:16
https://www.facebook.com/rolysports
Curtir Comentar Enviar mensagem

SUAS PÁGINAS

Associação Atlético Ju...
BJSC(Boca Juniors S...
CONTATOS

Robeni Izotton
Lucas Fornazier Alessi
Kennedy Santos
Jheniffer Canei
Tajson Busnetto
Eder Volmir Silva
Romeo-Simone Mieski
Camí Garetta
Allan Jhonas
CONVERSAS EM GRUPO

Criar novo grupo

10:36
10/07/2018

Associação Atlético Juniors de Futebol
Publicado por Evandro Cappelletto em 1 de dezembro de 2016

Antes dos treinamentos os atletas se uniram em um momento de silêncio e orações!!! #ForçaChape #somostodoschape

Associação Atlético Juniors de Futebol
@atleticojuniorsfutebol

Página inicial
Publicações
Vídeos
Fotos
Sobre
Comunidade
Informações e anúncios

Promover

Publicações de visitantes

Ozias Santos
8 de novembro de 2017 às 20:15
Oi pessoal do atletico
Curtir Comentar Enviar mensagem

Tatiana Palombo Ragazi
22 de novembro de 2016 às 15:49
É com imenso prazer que os convidamos a conhecer e a participar do S... Ver mais
Curtir Comentar Enviar mensagem

ROLY SPORT
25 de setembro de 2015 às 12:16
https://www.facebook.com/rolysports
Curtir Comentar Enviar mensagem

SUAS PÁGINAS

Associação Atlético Ju...
BJSC(Boca Juniors S...
CONTATOS

Robeni Izotton
Lucas Fornazier Alessi
Kennedy Santos
Jheniffer Canei
Eder Volmir Silva
Romeo-Simone Mieski
Camí Garetta
Edu Roni
Adam Roger Fabris
CONVERSAS EM GRUPO

Criar novo grupo

terça-feira, 10 de julho de 2018
10:38
10/07/2018

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

Publicado por Propaganda em 1 de novembro de 2016

A Associação Atlético Juniors de Futebol em parceria com o Sport Club Internacional farão em Serafina Corrêa uma **AVALIAÇÃO TÉCNICA** que visa descobrir talentos no futebol da nossa região

Quando: 19 e 20/11 de 2016 às 9 horas da manhã.
Categorias: 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005... Ver mais

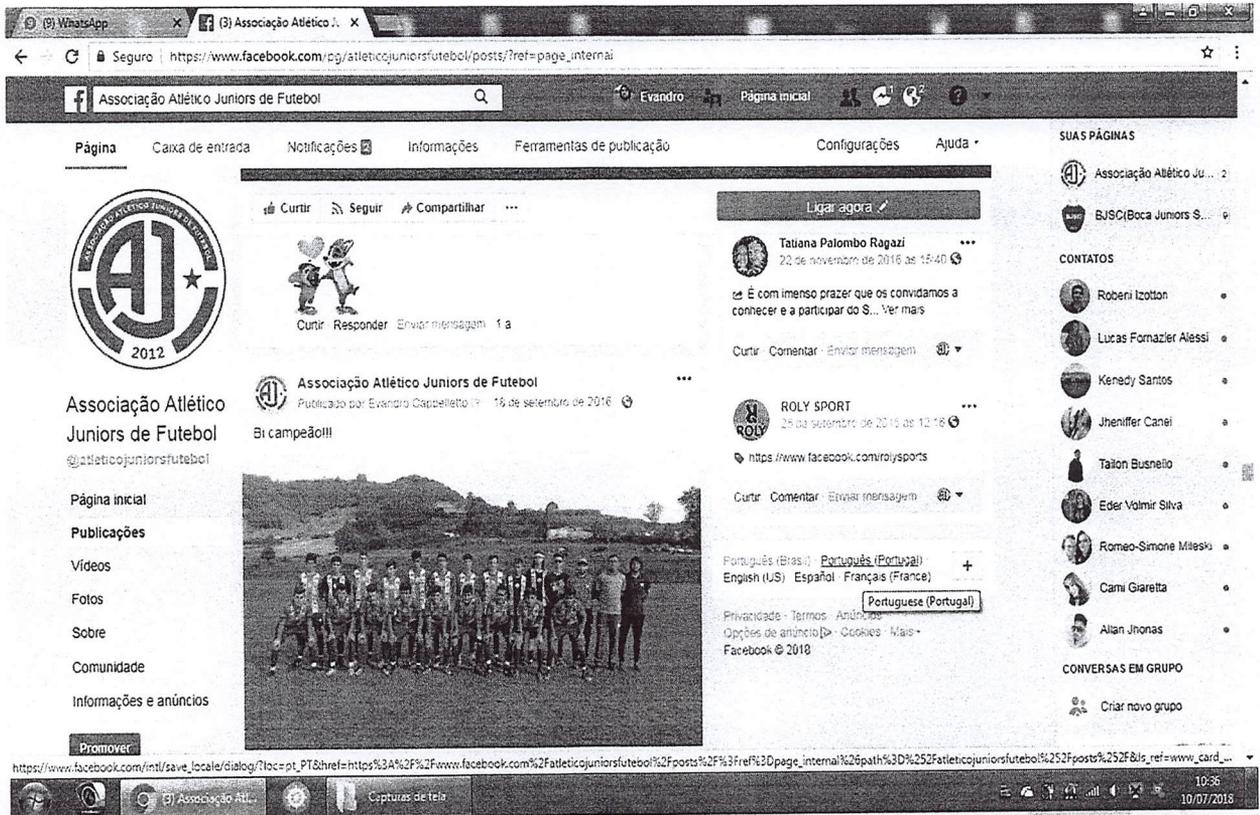
AVALIAÇÃO TÉCNICA
com a presença de observador do S.C. Internacional
19 e 20 de novembro 9h - Serafina Corrêa

Associação Atlético Juniors de Futebol compartilhou um link...

Publicado por Demo em 20 de outubro de 2016

ATLETICOJUNIORS.COM.BR
Atletas do Atlético Juniors aprovados no Inter!!!
Notícias Previous Next Atletas do Atlético Juniors aprovados no Inter!!!

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

Associação Atlético Juniors de Futebol
@atleticojuniorsfutebol

Sábado dia 21 foi marcado pela conquista do torneio Base de tudo na categoria sub 12!!! Jogando em Bento Gonçalves o Atlético Juniors conquistou o primeiro título da categoria sub 12, participaram 8 equipes divididas em 2 grupos.
Os jogos
Na estreia o Atlético fez um bom jogo e venceu a equipe do Lelo e Tita Boll por 1 x 0 o gol foi marcado por Vagner.
No segundo jogo o Atlético enfrentou os donos da casa e em uma partida perfeita venceu com autodeade a AABG pelo placar de... Ver mais

TORNEIO BASE DE TUDO

Associação Atlético Juniors de Futebol
@atleticojuniorsfutebol

PARABÉNS ATLETAS!
Uma homenagem aos atletas: Arthur Francisco Santin Finatto, Rian Lemos, Arthur Mendes Moresco e Diogo Pons. Selecionados na última avaliação do Sport Club Internacional, realizada em Serafina Corrêa/RS.
Na ocasião, um agradecimento especial a todos os profissionais envolvidos. Nossos fisioterapeutas, Francisco Siebene a Thais Finatto, nossa psicóloga Luísa Arroque Gheller, nosso preparador de goleiros Fernando e os técnicos Evandro e Júnior.
Todos estão de parabéns pelas contribuições e seguimos nossos trabalhos para cada dia mais aumentar o número de atletas em grandes clubes do Brasil.

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

facebook.com/atleticojuniorsfutebol/photos/a.1559926260905310/3114329105465010/



Associação Atlético Juniors de Futebol
Publicado por Johnny Marostica · 25 de julho de 2021 ·

Berço do Atlético Juniors e de muitos de nossos atletas, muito nos orgulha fazer parte dessa linda História de Serafina Corrêa!

Parabéns pelos seus 61 Anos

Editar

17 1 compartilhamento

Curtir Comentar Compartilhar

Comentar como Asso...

Associação Atlético Juniors de Futebol
CNPJ: 21.815.817/0001-98
Rua 1º de Maio, 12 - Bairro Jardim Itália
Fone: (54) 9618.5046 - Serafina Corrêa - RS

2012

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

← Publicações

 atleticojuniorsoticial
Serafina Corrêa



1º TORNEIO NÚCLEO DE CAPTAÇÃO DO GRÊMIO

PRESEÇA DO OBSERVADOR TÉCNICO DO GRÊMIO

1903
GRÊMIO
FBPA

CLUBES PARTICIPANTES
CATEGORIAS SUB 15 E SUB 17

MONSÃO FC
PARAI
AI
SAFUREA E.C.
S.E.R. AMIGOS

LOCALIZAÇÃO: SERAFINA CORRÊA/RS

NÚCLEO DE CAPTAÇÃO OFICIAL DO GRÊMIO

Ver insights

Turbinar publicação



 Curtido por **rosanecappelletto** e outras **112 pessoas**
atleticojuniorsoticial 1º Torneio Núcleo de Captação do Grêmio
Será no Domingo 25 de Setembro em Serafina Corrêa.... mais
Ver 1 comentário
22 de setembro • Ver tradução

Respeitosamente,

Evandro Cappelletto,
Presidente

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

DECLARAÇÃO

Serafina Corrêa 05 de Outubro de 2022

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declara que a entidade possui profissionais e materiais para desenvolver as atividades

Respeitosamente,


Evandro Cappelletto,

~~Associação~~ **Associação Atlético Juniors de Futebol**

CNPJ: 21.815.817/0001-98

Rua 1º de Maio, 12 - Bairro Jardim Itália
Fone: (54) 9618.5046 - Serafina Corrêa - RS

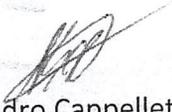
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

DECLARAÇÃO

Serafina Corrêa 05 de Outubro de 2022

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declara que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Respeitosamente,



Evandro Cappelletto,

Presidente

**Associação Atlético
Juniors de Futebol**

CNPJ: 21.815.817/0001-98
Rua 1º de Maio, 12 - Bairro Jardim Itália
Fone: (54) 9618.5046 - Serafina Corrêa - RS

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

DECLARAÇÃO

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declara os devidos fins que não serão remunerados, a qualquer título com os recursos repassados

Membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores

Serafina Corrêa 05 de Outubro de 2022



Evandro Cappelletto,

Presidente

**Associação Atlético
Juniors de Futebol**

CNPJ: 21.815.817/0001-98
Rua 1º de Maio, 12 - Bairro Jardim Itália
Fone: (54) 9618.5046 - Serafina Corrêa - RS

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

DECLARAÇÃO

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declaro para os devidos fins de direito, sob as penas de lei, que a entidade por mim representada cumpre plenamente os requisitos para a celebração do termo de colaboração que a entidade:

- I- Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração
- II- Não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III- Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Serafina Correa/RS
- IV- Nos esta declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V- Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI- Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorríveis, nos últimos 8(oito) anos;
- VII- Não esta omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebrada;
- VIII- Não possui, entre seus dirigentes, pessoas;
 - a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Coinselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;
 - b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança
 - c) Consideradas culpas por ato de improbidade, nos termos de Lei 8.429 de 2 de Junho de 1992;
 - d) Membro de poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Serafina Correa, nem seus respectivos cônjuges ou companheiras, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o segundo grau:

Certifico que os dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é de janeiro de 2018 a dezembro de 2020

- **PRESIDENTE EVANDRO CAPPELLETTO:** brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG Nº: 4099855911 – CPF Nº: 008.636.400-60 Residente na Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Itália Serafina Correa

VICE PRESIDENTE RICARDO ANGELO ROSSATTO: brasileiro, casado, empresário, RG Nº: 9058285033 – CPF Nº: 615.509.570-15 Residente na Rua Otavio Rocha 630, apto 301, Serafina Correa.

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

TESOUREIRO RONALDO CAPPELLETTO: brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG Nº: 2099855872 – CPF Nº: 025.352.010-03 , Residente na Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Italia Serafina Correa

VICE TESOUREIRO AMARILDO ANTONIO ZANUZZO: brasileiro, casado, maior, pedreiro, RG Nº 7043158372 CPF Nº: 392.325.570-53 Residente na Rua Alto Piano 998, Bairro Aparecida, Serafina Corrêa

SECRETARIO ARI ANTONIO COMIN: brasileiro, casado, do comércio, RG Nº 3043173099, CPF Nº: 600.859.160-72, Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa

VICE SECRETARIO ADEMIR CAPPELLETTO: brasileiro, casado, do comércio, RG Nº: 1072506924 – CPF Nº: 381.067.870-87. Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa

CONSELHO FISCAL ROSANE CAPPELLETTO COMIN: brasileira, casada, do comércio, RG Nº 5094976379 – CPF Nº: 006.973.230-21, Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa

CONSELHO FISCAL MARIA HELENA PANAROTTO CAPPELLETTO: brasileira, casada, do comércio, RG Nº: 1094977021 – CPF Nº: 811.095.390-53, Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa

CONSELHO FISCAL MARENI TERESINHA PASQUALOTTO ZANUZZO: brasileira, casada, do lar, RG Nº: 9060518645 CPF Nº: 645.140.210-91, Residente na Rua Alto Piano 998, Bairro Aparecida, Serafina Corrêa

Serafina Corrêa 05 de Outubro de 2022


Evandro Cappelletto,

Presidente

**Associação Atlético
Juniors de Futebol**

CNPJ: 21.815.817/0001-98
Rua 1º de Maio, 12 - Bairro Jardim Itália
Fone: (54) 9618.5046 - Serafina Corrêa - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

DEFERIDO
11.10.22



Memo nº64/2022

Serafina Corrêa, 11 de outubro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer
Para: Gabinete Prefeito

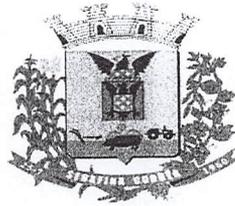
Assunto: Parecer referente requerimento Associação Atlético Juniors de Futebol

A Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer vem por meio deste manifestar parecer favorável referente ao plano de trabalho sob o nº de protocolo 1890 do dia 05/10/2022 referente ao projeto de parceria proposto entre o Município de Serafina Corrêa e a Associação Atlético Juniors de Futebol.

Atenciosamente.

Fernanda Tapparo

**Secretária Municipal de Turismo,
Juventude, Esporte e Lazer**



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que a Associação Atlético Juniors de Futebol, CNPJ 21.815.817/0001-98, localizada na Rua Primeiro de Maio, 12 – Bairro Jardim Itália, não possui pendências de prestações de contas de repasses de valores anteriores junto ao Município de Serafina Corrêa.

Desde já nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

Dimovan Cantelli
Secretário Municipal da Fazenda

Serafina Corrêa, 20 de outubro de 2022.

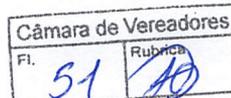


Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Exercício: 2022



em : 20/10/2022 14:42

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 8219

Ficha Nº : **773** Processo Nº :

Unidade : 020901 Turismo, Juventude, Esportes e Lazer

Funcional : 27.812.0120.0010.0000 Apoio a Associações Esportivas

Cat. Econ. : 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Código de Aplicação: 001 001 Fonte Recurso: 0001

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
75.000,00	40.000,00	-70.000,00	0,00	45.000,00

Data Histórico
20/10/2022 reserva atlético juniors

VALOR DA RESERVA	36.263,70
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	36.263,70
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	8.736,30

O objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

VALDIR BIANCHET Ordenador de Despesa deste município, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal. ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS , 20 de outubro de 2022.

Ordenador da despesa:

Ass.: _____

CONTADOR(A)

SECRETÁRIO DA FAZENDA